



# Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

## LEI, N.º 273/84

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA A ADQUIRIR TERRENO PARA ABERTURA DE RUA)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu SANCIO NO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Florínea, autorizada a adquirir uma faixa de terreno, pertencente ao Sr. João Granado, necessário para a abertura e prolongamento da Rua Duque de Caxais, fazendo ligação com o Conjunto Habitacional Nosso Teto, com as seguintes medidas e confrontações: divide pela frente com a rua General Osório na extensão de 8,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o terreno com a Prefeitura Municipal de Florínea, do lado esquerdo com o proprietário João Granado, ambos na extensão de 165,50 metros lineares, e, - nos fundos com a Rua A do Conjunto Habitacional Nosso Teto, na extensão de 8,00 metros, encerrando uma área - de 1.324,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - O pagamento da área a ser adquirida será efetuado da seguinte forma, obedecendo o Laudo de Avaliação prévia do Imóvel, elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria - nº 004/84.

a - Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros),

b - Cr\$ Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas fronteiro ao imóvel remanescente da extensão de 165,50 metros lineares, que será executado pela Municipalidade.



# Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

...

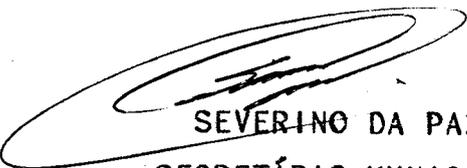
fls. 02

- Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Florínea, um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 - (três milhões de cruzeiros), para ocorrer com o pagamento das despesas mencionadas no ítem (a) do Artigo 2º.
- Artigo 4º - As despesa com a execução das obras mencionadas no ítem (b) do artigo 2º, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas na importância necessária.
- Artigo 5º - O crédito especial aberto pelo artigo 3º, terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no exercício.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Munic.de Florínea, 04 de junho de 1.984.

  
JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO  
PREFEITO MUNICIPAL  
FLORÍNEA-SP.

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de Costume.

  
SEVERINO DA PAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
FLORÍNEA-SP.